



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm^o. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.

PARECER N.º 034/2024, **da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao** **PROJETO DE LEI N.º 010/2024, de autoria do PODER** **EXECUTIVO.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 010/2024**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do ecossistema de inovação e tecnologia do município de Laranjeiras do Sul/PR.

DO MÉRITO

O presente projeto tem como objetivo específico e determinado propor a criação do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia do Município e ainda criar o Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação, à fim de dar amplitude e continuidade nas ações e programas voltados a essa iniciativa pelo nosso Município.

A criação de um Conselho Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico é uma iniciativa crucial para promover o crescimento econômico sustentável, a competitividade e a prosperidade de uma cidade ou município.

O conselho proporcionará um ambiente propício para a promoção da inovação em diversas áreas, incluindo tecnologia, ciência, indústria, comércio e serviços. A existência desse órgão pode transmitir uma mensagem clara para investidores locais e estrangeiros sobre o compromisso da cidade com o crescimento econômico e a inovação. O conselho pode implementar políticas e programas destinados a apoiar empreendedores e startups locais. Isso inclui acesso a financiamento, mentoria, espaços de coworking e programas de capacitação. O estímulo ao empreendedorismo ajuda a diversificar a economia local e a criar uma cultura de inovação.


A existência de um Fundo de Inovação pode atrair investidores interessados em apoiar empresas e projetos inovadores, pode contribuir para o desenvolvimento de um ecossistema de inovação vibrante e sustentável, que inclui infraestrutura, políticas públicas favoráveis, talento humano qualificado e cultura empreendedora, facilitando o acesso a recursos financeiros.


CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o **presente PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2024.


NEY BECKER
Presidente


JUVIKHA VIOLA
Secretário


VALEIDE T. S. LASCOSKI
Relatora

